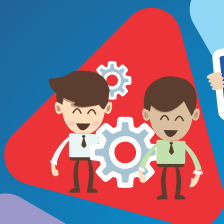


# Código de Ética e Conduta



# Carta do Presidente

---



Caro colaborador,

Nossa conduta ética nos negócios é a base do desenvolvimento da Carta Fabril. Esse compromisso, explicitado nos valores da empresa, tem um importante instrumento para orientar as ações e decisões dos colaboradores: o Código de Ética e Conduta da Carta Fabril.

Como membro da família Carta Fabril, é muito importante que você leia, compreenda e cumpra integralmente este Código de Ética e Conduta.

É sua responsabilidade levar ao conhecimento de seus gestores ou da ouvidoria qualquer situação na qual você acredite não estar de acordo com este documento.

A reputação da Carta Fabril é confiada a cada um de nós. Agradeço antecipadamente por seu compromisso contínuo com os valores compartilhados e sua liderança ética, que são vitais para o sucesso contínuo do negócio.

Atenciosamente,

**Victor Coutinho**

Presidente da Carta Fabril



# Princípios

## Respeito à vida, às pessoas e ao meio ambiente

---

O direito à vida é inviolável e, por isso, a Carta Fabril dá atenção prioritária à saúde e à segurança das pessoas. Os recursos naturais disponíveis devem ser utilizados de forma racional e, por isso, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, são valores que devem ser observados em todas as ações da empresa em prol das gerações presentes e futuras.

São princípios supremos e indeclináveis da Carta Fabril o bem-estar e o desenvolvimento de seus colaboradores sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, a confiança e a solidariedade no relacionamento interpessoal, a pluralidade de pensamento e a justiça nas relações de trabalho.



## Direitos Humanos, Integridade, Igualdade, Transparência

---

### Direitos Humanos

É dever da Carta Fabril respeitar, conscientizar, prevenir a violação e atuar em conformidade com os direitos humanos protegidos por



tratados e convenções internacionais, além de reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade às pessoas ou comunidades afetadas por nossas atividades, com a máxima agilidade. Essa observância deve se dar ainda nos ambientes e canais online internos e externos da empresa.

### **Para tanto, são deveres de todos os colaboradores:**

- ▶ Garantir um ambiente de trabalho que respeite, acolha e promova a diversidade de cultura, cor, etnia, religião, idade, gênero, orientação sexual ou aparência física, garantindo a igualdade de oportunidades e a valorização profissional;
- ▶ Cultivar vocabulário e atitudes compatíveis com o ambiente de trabalho, evitando gerar constrangimento para terceiros;
- ▶ Coibir, não praticar e não ser conivente com qualquer tipo de comportamento agressivo ou de violência física, psicológica ou sexual;
- ▶ Não obter, armazenar, utilizar ou repassar material de cunho pornográfico ou que contenha conteúdo inapropriado ou ofensivo;
- ▶ Denunciar imediatamente qualquer atitude de natureza preconceituosa, discriminatória ou violenta que tenha testemunhado;
- ▶ Respeitar a opinião, a crença, a convicção político-partidária de todos os colaboradores, assim como o direito à livre associação sindical;
- ▶ Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atuamos;
- ▶ Prevenir, identificar, avaliar e monitorar os impactos sociais de nossas atividades nas comunidades onde atuamos;
- ▶ Combater, com a nossa cadeia de fornecedores, práticas de trabalho degradantes ou análogas ao escravo, bem como respeitar os direitos de crianças e adolescentes, estabelecendo medidas punitivas como a aplicação de multa e rescisão contratual em caso de violação.

## Integridade

Desenvolvemos nossas atividades de forma correta e honesta, preservando e fortalecendo nossos princípios morais e éticos. Executamos nossas funções da melhor maneira possível, empreendendo esforços para atingir os objetivos traçados pela Carta Fabril.

Somente aceitamos brindes e presentes que façam parte da estratégia de comunicação dos nossos clientes, parceiros ou fornecedores e que sejam amplamente distribuídos a pessoas com as quais a Carta Fabril ou a instituição mantenha relações comerciais.

Não deverão fazer parte dos processos de decisão da Carta Fabril, qualquer tipo de favor ou vantagem, oferecida ou ofertada, assim como brindes, cortesias, entretenimento, doações filantrópicas e benefícios de hospitalidade.

Colaboradores da Carta Fabril não poderão realizar atividades externas como, por exemplo, prestar consultoria ou ocupar cargos em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a Carta Fabril.

Também não são aceitos vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares, com fornecedores ou concorrentes da Carta Fabril se o cargo que o colaborador ou administrador ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

Para os conselheiros da empresa, frente a uma eventual situação de conflito de interesses, estes deverão também reportar o fato à Alta Administração para as análises e deliberações cabíveis com as áreas envolvidas.

O administrador, fornecedor, prestador de serviços ou representante da empresa deve prontamente declarar-se conflitado e impedido de participar da discussão em curso ou mesmo votar na matéria na qual tiver conflito de interesses, devendo, inclusive, retirar-se de uma eventual reunião em que a discussão esteja ocorrendo, garantindo, assim, a adequada independência e transparência do processo.

Não admitimos, em qualquer situação ou circunstância, a promessa, oferta, autorização, indução e/ou consentimento de qualquer bem de valor ou vantagem, financeira ou não, para um agente público, ou qualquer outra pessoa, com o propósito de influenciar decisões que afetem os negócios da empresa, e/ou impliquem em ganho pessoal ou que visem a obtenção de informações privilegiadas e/ou confidenciais, sobre oportunidades de negócio, atividades do mercado. Para mais informações, consulte a Norma de Integridade.

Prezamos pelo relacionamento saudável com o poder público e pela observância à legislação e aos órgãos reguladores. Aqui, respeitamos as diretrizes das leis anticorrupção nacionais e internacionais e agimos em favor das boas práticas corporativas.

## Igualdade

Tratamos com respeito, dignidade e atenção todos aqueles com quem nos relacionamos dentro ou fora da Carta Fabril.

Valorizamos a diversidade, sem discriminação de qualquer espécie, raça, cor, convicção política, gênero, religião, sexo, orientação sexual, idade, local de nascimento, deficiência, entre outros.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas competências e condições de atender e se adequar às expectativas do cargo, não sendo aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou mesmo em privilégios de quaisquer naturezas.

Garantimos oportunidades iguais e buscamos desenvolver relacionamentos duradouros e de qualidade, baseados no respeito e na confiança.

Atuamos com transparência e agilidade na relação com nossos stakeholders, honrando os compromissos assumidos.

Desaprovamos qualquer forma de constrangimento e intimidação, como violência verbal, física ou psíquica, bem como, quaisquer formas de assédio que são inaceitáveis e serão punidas.

Estimulamos a criatividade e a inovação, incentivando as trocas de experiências e o compartilhamento de ideias e desafios.

Fornecedores e prestadores de serviços devem familiarizar-se com as políticas, normas, procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente e em emergências, devem informar ao gestor da área.

As avaliações de nossos colaboradores diretos ou indiretos são pautadas pela meritocracia, pelas entregas consistentes e dirigidas reservadamente à própria pessoa, evitando, assim, a propagação de opiniões que possam prejudicar sua imagem.

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da Carta Fabril também se dão por meio de nosso diálogo e comportamento para com os públicos com os quais nos relacionamos. Para tanto, nosso agir dentro e fora da empresa deve estar sempre em consonância com os direcionadores da Carta Fabril.

## Transparência

Nossos relacionamentos são conduzidos de maneira clara e verdadeira. Mantemos comunicação permanente e somos verdadeiros e objetivos na divulgação de informações à sociedade e à imprensa.

Estamos cientes quanto à conduta da Carta Fabril em promover o diálogo aberto, leal e construtivo com as entidades representativas da classe patronal e dos trabalhadores, com base nos princípios da liberdade de associação e do respeito à pluralidade de ideias.

Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela empresa, com orientação da Área de Comunicação. É, portanto, vedado a pessoas não autorizadas realizarem contato ou prestarem informações à imprensa em nome da Carta Fabril.

# Segurança, Meio Ambiente e Saúde



É dever da Carta Fabril conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, atuar preventiva e corretivamente na solução dos problemas que os causaram.

Preservar e zelar pela segurança e pela saúde de seus colaboradores, tanto no aspecto físico quanto psicológico, inclusive investindo em equipamentos e instalações seguras, aprimorando continuamente seus processos e práticas e fomentando uma cultura de segurança.

## Para tanto, são deveres de todos os colaboradores:

- ▶ Cuidar de si próprio, dos colegas e, ainda, permitir ser cuidado;
- ▶ Executar atividades apenas quando autorizado, apto e capaz, valendo-se dos procedimentos e equipamentos adequados e em condições físicas e psicológicas para fazê-lo;
- ▶ Estar informado de como proceder em emergências e comunicar atos ou condições inseguras, assegurado aos colaboradores o direito de recusa caso identifique situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de seus colegas de trabalho;
- ▶ Realizar exames de saúde periódicos solicitados pela Carta Fabril;
- ▶ Não realizar a ingestão de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas no horário de trabalho, assim como é proibida sua permanência no ambiente de trabalho, após o uso das substâncias;
- ▶ Não utilizar ou permitir o uso de armas de nenhuma espécie nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados;



- ▶ Cumprir as exigências estabelecidas em leis, regulamentos e padrões afetos às atividades que desempenha e, em caso de dúvida, reportar imediatamente a seu superior;
- ▶ Manter padrões de excelência em meio ambiente, a fim de garantir produtos e serviços adequados às expectativas de nossos clientes e à legislação ambiental no Brasil e nos países onde atuamos.

## Privacidade e Proteção de dados

---

É dever da Carta Fabril garantir o direito à privacidade de seus colaboradores e do público de interesse, bem como, a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo ampla acessibilidade ao seu respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos.



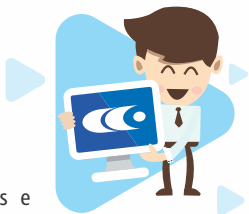
### Para tanto, são deveres de todos os colaboradores:

- ▶ Possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos;
- ▶ Observar e cumprir as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais;
- ▶ Verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento;

- ▶ Não compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores corporativos;
- ▶ No uso dos equipamentos e recursos da empresa não deve haver expectativa de privacidade, podendo a Carta Fabril ter acesso ao conteúdo produzido ou transitado por eles.

## Uso e Proteção do Patrimônio da empresa

---



Os bens, equipamentos, instalações e demais patrimônios da Carta Fabril são disponibilizados aos seus colaboradores, terceiros, administradores e representantes por ela indicados para o seu uso exclusivo nas operações da empresa e aprovados formalmente pelo gestor ou pela instância responsável.

É responsabilidade de todos zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da Carta Fabril colocado sob sua guarda.

Especificamente com relação ao uso da internet e do correio eletrônico, seus acessos por meio dos recursos computacionais conectados à rede da empresa destina-se prioritariamente para fins de interesse da Carta Fabril.

Todas as informações contidas no correio eletrônico, pessoais ou não, podem ser acessadas e utilizadas pela empresa a qualquer momento e são de propriedade da Carta Fabril.

São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento e a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou

difamatório que despreze qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da Carta Fabril.

Quaisquer tipos de softwares e programas não devem ser copiados ou instalados nos computadores da empresa sem a prévia autorização da Área de TI.

Não alterar ou destruir voluntariamente documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo, preferencialmente em formato digital, na forma e pelos prazos definidos em lei.

## Desenvolvimento Sustentável

---

Nossas decisões buscam a eficiência econômica, baseando nossas ações no equilíbrio entre aspectos financeiros, sociais e ambientais.

Buscamos o uso consciente dos recursos naturais e mantemos relações de respeito e cooperação com os consumidores, as comunidades, os fornecedores, os governos e todas as partes envolvidas com as atividades da Carta Fabril.

Agimos de acordo com as normas e os princípios da livre concorrência, vigente nas diversas localidades nas quais a empresa atua, nos abstendo de trocar informações sensíveis com concorrentes que possam afetar a livre concorrência ou resultar em abuso de poder econômico.

Não se admite a obtenção de informações sigilosas, como informações de mercado de forma ilícita.

Reservamo-nos o direito de encerrar uma relação de negócio com um cliente ou qualquer outra parte interessada, sempre que houver



prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, sociais, tributárias, de integridade e que possa trazer algum prejuízo ao meio ambiente ou colocar em risco a saúde e a segurança de pessoas.

Convidamos os fornecedores da Carta Fabril a conhecer os nossos direcionadores e ter atuação compatível com os princípios deste Código, sendo de responsabilidade dos fornecedores e prestadores de serviços instruírem, de forma diligente e apropriada, seus colaboradores, agentes e subcontratados com relação às diretrizes deste Código, bem como, com relação às políticas e às normas específicas da Carta Fabril, a fim de prevenir comportamentos indevidos.

Incentivamos o exercício da cidadania e da atuação voluntária nas comunidades em meio as quais estamos inseridos.

Apoiamos políticas e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável do país e o bem-estar social.

Estimulamos a adoção de boas práticas de responsabilidade socioambiental por parte de nossos parceiros, fornecedores e clientes.

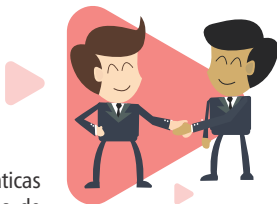
A Carta Fabril não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada a processos feitos para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos.

Para mais esclarecimentos, consulte a Norma de Integridade.

## Relacionamentos com Público de Interesse

---

É dever da Carta Fabril manter práticas adequadas, diversificadas e contínuas de comunicação e relacionamento com diferentes públicos de interesse, incluídos parceiros de negócios, clientes, fornecedores, comunidades,



agentes públicos, agentes políticos, investidores, acionistas, profissionais da imprensa e representantes do terceiro setor, entre outros.

Essas práticas devem ser pautadas no respeito, no diálogo, na transparência, na integridade e na observância às normas de proteção à livre concorrência.

A Carta Fabril assume, ainda, o dever de recusar apoio e contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.

### **No relacionamento com públicos de interesse, são deveres de todos os colaboradores:**

- ▶ Desenvolver as atividades relacionadas às suas funções com integridade e com lealdade;
- ▶ Não praticar ou compactuar com condutas anticompetitivas, devendo observar a legislação concorrencial e as orientações específicas das normas internas aplicáveis;
- ▶ Não utilizar canais digitais e redes sociais externas para expressar opiniões agressivas, desrespeitosas, que infrinjam os valores da empresa ou que causem dano à imagem e reputação da empresa;
- ▶ Não solicitar, receber, oferecer ou conceder brindes, presentes, hospitalidades ou contrapartidas de patrocínio em desacordo com as normas internas da empresa e com a legislação aplicável;
- ▶ Estabelecer parcerias estratégicas e de negócio que busquem contribuir de forma efetiva para o crescimento mútuo e o desenvolvimento da empresa;
- ▶ Adotar mecanismos que permitam a rastreabilidade das interações com agentes políticos visando garantir a transparência destas, obedecendo as normas corporativas aplicáveis;

- ▶ Realizar uma comunicação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados e uma publicidade fundada nos valores e princípios estabelecidos neste Código;
- ▶ Não produzir ou disseminar notícias falsas ou fatos não averiguados, que devem sempre ser checados pelo colaborador nos canais oficiais da empresa, por meios de comunicação confiáveis e instituições responsáveis.

## Prevenção de Conflito de Interesse



O conflito de interesses é caracterizado quando o colaborador agir para atingir interesses particulares, contrários aos interesses da empresa ou que possam causar qualquer tipo de dano à Carta Fabril e suas empresas.

É dever da Carta Fabril prevenir e evitar toda e qualquer situação, real ou potencial, gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse da empresa, prejudicar sua reputação ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da respectiva atividade profissional.

### São deveres de todos os colaboradores:

- ▶ Conhecer e evitar as hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação em vigor, seja durante ou após o respectivo exercício do contrato de trabalho;

- ▶ Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Carta Fabril;
- ▶ Buscar a imparcialidade, exercendo suas atividades de forma isenta, sem utilizar a condição de colaborador para obter vantagens para Carta Fabril ou para terceiros;
- ▶ Reportar imediata e formalmente a ocorrência de qualquer conflito de interesses, ou a aparência de sua existência, ao seu superior ou à Ouvidoria por meio dos canais disponíveis;
- ▶ Declarar-se impedido de decidir ou de realizar determinadas atividades sempre que o respectivo ato for capaz de gerar um conflito de interesses real ou em potencial;
- ▶ Conhecer e cumprir as normas internas e legais aplicáveis que tratam da vedação do nepotismo;
- ▶ Não nomear, designar ou contratar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- ▶ Não realizar contratações, nomeações ou designações recíprocas entre as unidades organizacionais da empresa ou entre as sociedades da Carta Fabril, caracterizando nepotismo cruzado;
- ▶ Não usar do cargo, mandato, função, emprego ou atividade desempenhada na empresa, bem como, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para terceiros.



Situações que possam acarretar conflitos de interesses não explicitadas neste Código devem ser informadas às lideranças imediatas para as devidas orientações.

## Padrão de Conduta - Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

**O recebimento, solicitação ou oferecimento de qualquer brinde, presente ou entretenimento, independente de valor é inaceitável quando:**

- ▶ For recebido, solicitado ou oferecido em troca de um contrato, uma permissão ou qualquer outro benefício;
- ▶ For recebido, solicitado ou oferecido para obter uma vantagem indevida na condução dos negócios;
- ▶ Ocorrer em desacordo com às leis anticorrupção locais ou internacionais;
- ▶ Caso torne-se público, venha a afetar de maneira adversa a reputação da Carta Fabril.

### Recebimento ou Solicitação

A Carta Fabril proíbe o recebimento de brindes, presentes ou entretenimento de valores acima de R\$ 150,00 e proíbe a solicitação destes por parte de seus colaboradores.

Pode ser recebido brindes com logomarca de fornecedores ou clientes, até o valor limite acima.

Não é permitido em nenhuma hipótese o recebimento de dinheiro ou equivalente pelos colaboradores da Carta Fabril.

Aos colaboradores da Área de Suprimentos e Comercial é vedado o recebimento de presentes, entretenimento e hospitalidade de qualquer valor. Somente, brindes com logomarcas de fornecedores ou clientes podem ser aceitos desde que respeitado o valor limite, como por exemplo: canetas, bonés, cadernos, calendários, mouse pads, agendas etc.



Os presentes diretamente relacionados à atividade de trabalho do colaborador, tais como, seminários profissionais, cursos, treinamentos e outros com valores acima do limite, podem ser aceitos, desde que sejam previamente aprovados pelo diretor da área.

Os presentes direcionados à empresa, com valores acima do limite, como por exemplo: placas comemorativas e maquetes, somente podem ser aceitos com a aprovação do Presidente.

Os brindes e presentes e convites de entretenimento recebidos acima do limite devem ser devolvidos pelo colaborador ao remetente com a Carta de Agradecimento.

A comunicação e o retorno do brinde, presente ou convites de entretenimento, tem o objetivo de reforçar com os nossos fornecedores ou clientes a postura da Carta Fabril em relação a integridade.

## Oferecimento

A Carta Fabril limita o oferecimento de presentes, brindes ou entretenimento ao valor de R\$ 150,00 para agentes privados ou públicos.

Presentes ou entretenimento acima do limite estabelecido nesta norma, devem ser previamente avaliados pela Área de Controles Internos e *Compliance*.

As despesas com representação realizadas pelos colaboradores da Carta Fabril, devem obrigatoriamente respeitar as diretrizes da Norma de Reembolso de Despesas. Estas ações não devem ser realizadas se estiverem ou parecerem estar conectadas a uma decisão comercial ou regulatória futura.

**Destacamos alguns exemplos de presentes e brindes permitidos, desde que respeitado o limite estabelecido:**

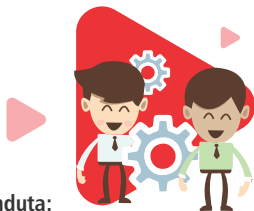
- ▶ Oferecimento de pequenos presentes, tais como itens promocionais com o logo da Carta Fabril;
- ▶ Refeições de negócios (ex. a refeição acontece no decorrer de uma reunião ou outra situação, com objetivo de manter o bom relacionamento com parceiros) desde que respeitadas as diretrizes da Norma de Reembolso de Despesas;
- ▶ Oferecimento de convites para comparecer como convidado da Carta Fabril a eventos beneficentes feitos de maneira direta e transparente. A extensão destes convites a funcionários públicos deve ser submetida à aprovação do Diretor de TI e Governança.

## Hospitalidade

A hospitalidade inclui a solicitação ou usufruto de passagens aéreas, viagens e acomodações. A Carta Fabril não estimula este tipo de interação devido ao risco de interpretação de oferecimento ou obtenção de vantagem indevida que estes casos podem gerar perante nossos parceiros e entidades externas à empresa. Casos pontuais, com a finalidade de promover boas relações com parceiros e partes interessadas, através de interações ocasionais e legítimas, devem ser previamente submetidas a avaliação da a Área de Controles Internos e *Compliance*.

## Gestão do Código de Ética e Conduta

---



A Carta Fabril busca, através da Gestão do seu Código de Ética e Conduta:

- ▶ Assegurar a compreensão dos princípios éticos da empresa;
- ▶ Promover a ampla divulgação do documento com todos os colaboradores e prestadores de serviço, clientes e fornecedores;
- ▶ Dar o tratamento adequado para os conflitos éticos e os desvios de conduta.

A atualização do Código de Ética e Conduta deve ocorrer anualmente.

## Violações ao Código e gestão de consequências

---



A existência de normas, políticas e regras é condição essencial para uma empresa de sucesso. Cabe à liderança incentivar suas equipes a estarem sempre em conformidade com elas e agirem segundo os padrões éticos de conduta da organização, além de garantir que sejam seguidos para o funcionamento eficiente da organização.

Desvios, descumprimentos ou violações podem levar a medidas disciplinares que, quando aplicadas, devem servir como elemento educador e formador de cultura.

## O que é considerado violação ao Código de Ética e Conduta:

- ▶ Descumprir as regras estabelecidas neste documento, assim como em outras políticas e normas da empresa, bem como violar as leis vigentes aplicáveis aos negócios da Carta Fabril nos locais em que ela atua;
- ▶ Omitir-se perante transgressões às leis, à ética, à moral e às premissas estabelecidas no Código, não tomando as ações cabíveis quando da ciência ou suspeita das irregularidades ou ainda não reportando a situação às instâncias e canais cabíveis;
- ▶ Manipular ou fraudar informações a fim de ocultar transgressões às leis, à ética, à moral e às premissas estabelecidas no Código das quais se tenha ciência;
- ▶ Utilizar a Ouvidoria da Carta Fabril com má-fé, reportando inverdades na tentativa de prejudicar terceiros;
- ▶ Retaliar aqueles que tenham reportado de boa-fé, seja à Ouvidoria ou a outras instâncias da Carta Fabril, condutas desalinhadas com o Código, com os valores da empresa, com suas políticas e normas internas e com as leis vigentes.



### Medida Disciplinar

A aplicação de medidas/penalidades ocorre em função de violação de conduta do regulamento interno, do Código de Ética e Conduta e/ou outra forma de orientação escrita ou verbal, desde que esta esteja em consonância com a lei e bons costumes, de acordo com a Norma de Medidas Disciplinares vigente.

## Canal de Ética e Conduta (Ouvidoria)

---



É um canal externo que pode ser utilizado por qualquer pessoa para encaminhamento de eventuais relatos ou denúncias quanto a não observância do Código de Ética e Conduta, sendo garantido o anonimato, se assim desejar o denunciante, por meio de uma central telefônica ou site, operado por uma empresa independente contratada especificamente para este fim.

O denunciante ao fazer uma denúncia, poderá ou não se identificar e quando identificado, será informado do andamento do processo.

Os relatos recebidos são apurados de acordo com a Norma de Gestão da Ouvidoria.

[www.contatoseguro.com.br/cartafabril](http://www.contatoseguro.com.br/cartafabril)

▶ **0800 900 9094** ◀

# Termo de Compromisso

---

Código de  
Ética e Conduta  
da Carta Fabril

# Termo de Compromisso do Código de Ética e Conduta

---

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,

declaro que li e compreendi o Código de Ética e Conduta da Carta Fabril e estou de acordo com os valores e princípios nele declarados.

Estou ciente de que a adequação de meu comportamento a estes valores e princípios faz parte de minhas obrigações como colaborador da empresa e que, como tal, assumo a responsabilidade e o compromisso de relatar aos canais apropriados todo e qualquer comportamento ou situação que venham a ser de meu conhecimento e que estejam em desacordo com o Código de Ética e Conduta da empresa.

Data e local \_\_\_\_\_

Nome completo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

*Somos todos responsáveis  
pela Carta Fabril!*



**CARTA FABRIL**

[www.cartafabril.com.br](http://www.cartafabril.com.br)

